DECRETO N.º 315/2025
DATA: 01/10/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO Nº 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Fica instaurada a Regularização Fundiária, do Município de Pinhão, com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018 do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, formado pela quadra localizada entre Rua Antonio João da Silva, Av Hipólito Aires de Arruda, Rua João Conrado da Silva, Rua Expedicionário Antonio Pires, bairro Lindouro, no Município de Pinhão, na modalidade predominantemente REURB-E, núcleo formado e consolidado desde a década de 1980.

Art. 2º. Conforme artigo 53 da Lei Federal n.º 13.465/2017, com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público, as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária que será aprovado.

Art. 3º. Os ocupantes serão identificados e após cadastro terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar.

Art. 4º. Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pinhão/PR, 01 de outubro de 2025.

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
22/10/2025 - 14:44
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal